



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador RANDOLFE RODRIGUES

EMENDA N° 11 – PLEN
(ao Substitutivo do PLC nº 101, de 2015 – Turno Suplementar)

SF/15609.177785-50

Suprime-se o § 1º, do art. 2º do Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2015 e dê-se a seguinte redação ao caput do art. 2º:

“Art. 2º Atentar contra pessoa, mediante violência ou grave ameaça, motivado por intolerância religiosa ou preconceito racial, étnico, de gênero ou xenófobo, com objetivo de provocar pânico generalizado.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Deve-se excluir da descrição do tipo penal a expressão “*extremismo político*”. Ao contrário da xenofobia, da discriminação ou preconceito, que são atitudes socialmente reprováveis e, efetivamente, reprovadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, a expressão política e ideológica é direito fundamental. Não podem constituir, por isso mesmo, elemento a ensejar especial reprovação, quando do eventual cometimento de delitos. Deve-se punir o delito, não a política.

O quadro normativo em que se inserirá, se aprovado o PLC 101/2015, não deixa espaço a esta conceituação. A Constituição Federal tem como um de seus fundamentos o pluralismo político (art. 1º, V) e protege o direito à convicção política (art. 5º, VIII) como direito fundamental e, por consequência, inviolável pressuposto da república (art. 60, § 4º, IV). O Brasil, ademais, ratificou o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e, fazendo-o, comprometeu-se internacionalmente a não molestar ninguém por suas opiniões (Artigo 19, 1, do Pacto), a garantir a todos os cidadãos e cidadãs o direito e a possibilidade, sem qualquer forma de discriminação e sem restrições infundadas, de participar da condução dos

Página: 1/2 28/10/2015 20:24:56

c1628892601edc387c9f11be0b3fe5423cc27f24





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador RANDOLFE RODRIGUES

assuntos públicos, diretamente ou por meio de representantes livremente escolhidos (Artigo 25).

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
REDE-AP

Senador LINDBERGH FARIA
PT-RJ

Senador JOÃO CAPIBERIBE
PSB –AP

Lídice
Senadora LÍDICE DA MATTA
PSB-BA



SF/15609.17785-50

Página: 2/2 28/10/2015 20:24:56

c1628892601edc387c9f11be0b3fe5423cc2724

